



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.372/94

CONCEDE REMUNERAÇÃO AO SR.  
NARCISO ARTUR FARACO PICANÇO,  
INTERVENTOR DO HOSPITAL LOCAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL  
CORUMBÁ - MS  
PROTÓCOLO Nº 10.26/94  
R. Pereira

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá decreta e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma remuneração mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao Sr. NARCISO ARTUR FARACO PICANÇO, Interventor na Sociedade de Beneficência de Corumbá, na forma do Decreto 166/94.

ARTIGO 2º - Cessará a remuneração quando o beneficiário deixar a função de Interventor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
07 de novembro de 1.994.



RICARDO CHEMIRRI CANDIA  
PREFEITO MUNICIPAL